



Começam as aulas na nova escola municipal de Chácara de Inoã

Começaram nesta quarta-feira (21/03) as atividades escolares na nova escola municipal Marisa Letícia Lula da Silva, no bairro Chácara de Inoã. Antes mesmo da inauguração oficial, prevista para 13/03, a secretaria de Educação iniciou as aulas na unidade para que o ano letivo dos alunos não fosse prejudicado. A secretária de Educação, Adriana Luíza da Costa, esteve em todas as salas para dar boas vindas aos alunos e aproveitou para realizar o plantio da primeira muda de árvore no pátio da escola, junto com a turma do 2º ano. A rede de ensino público municipal de Maricá conta agora com 60 unidades. Ao todo, cerca de 20,8 mil crianças estão matriculadas na rede este ano.

Para a secretária é imprescindível atuar, por meio da educação, trabalhando valores como cidadania dentro de uma comunidade carente. “Buscamos incansavelmente resgatar valores essenciais ao indivíduo e reconstruir as famílias e sabemos que a educação é um dos melhores caminhos para isso”, declarou a secretária. Adriana pediu aos alunos que cuidem com carinho do novo espaço, que está em fase final de construção, faltando apenas a conclusão do ginásio poliesportivo. “Essa escola foi feita para vocês. Queremos que tenham vontade de vir para cá e aproveitar cada espaço dedicado ao ensino, convivência e lazer”, acrescentou.

Com 2.500m² de área construída, a nova unidade é um investimento do município de R\$ 4,8 milhões, sendo aproximadamente R\$ 4,3 milhões em recursos próprios provenientes de royalties de petróleo. A escola possui 20 salas de aula divididas em dois andares, salas multiuso, biblioteca, laboratório de informática e quadra poliesportiva. Com a proposta de receber estudantes oriundos da escola Professor Robson Mendonça Lou, os alunos do quarto ano das escolas municipais Vereador Aniceto Elias e Professor Darcy Ribeiro e crianças da comunidade de Inoã, a unidade

tem capacidade para 1.200 alunos distribuídos em 34 turmas (17 turmas no turno da manhã e as outras 17, no turno da tarde).

Os alunos ficaram admirados com a estrutura da nova unidade escolar. Mateus Lima, de 11 anos, era aluno da E. M. Vereador Aniceto Elias, e conheceu pela primeira vez sua nova escola. “Adorei muito mesmo. Tem mais espaço para estudar e para brincar. Uma das coisas que mais chamou a atenção foi que minha turma é no segundo andar e o tamanho das salas é grande”, destacou o aluno do 4º ano, que sonha em se tornar bombeiro para poder salvar vidas. Outro aluno, Robert Marques, de 11 anos, disse estar encantado com a nova escola. “É uma maravilha o que estão fazendo com a gente. Dá vontade até de morar aqui. Estou adorando tudo”. Já com sonho de ser advogada, Wanessa Barbosa, de 11 anos, quer aproveitar para estudar muito. “Quero ler todos os livros da biblioteca porque quero ser muito inteligente”, frisou a aluna.

Para a diretora geral da unidade, Lorimar de Cássia Dornellas, um dos maiores desafios é levar o ensino em tempo integral para todos os alunos da escola. “Estamos atendendo na integralidade 200 alunos do 4º e do 5º ano, mas, em breve serão todos”, declarou. Com experiência de cinco anos à frente da direção da escola Vereador Aniceto Elias, Lorimar reconhece a importância da implantação de uma unidade escolar para a comunidade de Chácara de Inoã. “Esse espaço é um presente para os moradores daqui. Eles abraçaram a ideia, adoraram cada detalhe que foi pensado. Assim como nós profissionais, os pais estão maravilhados”, concluiu.

Texto: Leandra Costa
Fotos: Elsson Campos



Asfalto em Bambuí perto da conclusão

A equipe da Secretaria de Obras de Maricá que atua na localidade do Limão, em Bambuí, está pavimentando os últimos metros da via conhecida como Estrada das Conchas, que fica às margens do trecho de lagoa do bairro. Após a conclusão desta, os homens e máquinas vão retornar à Avenida A, a principal da localidade, que terá sua parte final também asfaltada até a junção com a Avenida Park Way. A movimentação na área começou na quinta-feira no último dia 15, logo após o Carnaval.

Para quem mora na região, a melhoria no piso da rua é muito bem vinda. O comerciante Divaldo Pereira Machado, nascido e criado no Limão há 63 anos, lembra do tempo onde só havia lama e buracos ali. “Quando eu nasci aqui só havia mato e a lagoa. Mas só agora isso está melhorando de verdade, vai ficar muito bom”, disse o morador. Boa parte das principais ruas de Bambuí já passou por pavimentação, como a própria Avenida A em quase toda a sua extensão.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Fernando Silva



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
ATOS CONJUNTOS	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE AGRICULTURA	6
PECUÁRIA E PESCA	10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL	10
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO	10
SECRETARIA DE ECONOMIA SÓLIDARIA	10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DE OBRAS	11
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	11
ORÇAMENTO E GESTÃO	12
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	13
SECRETARIA DE SAÚDE	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO	14
SECRETARIA DE TURISMO	14
SECRETARIO DE URBANISMO	15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	15
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT	18
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM	20

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 00261/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0022340 de 16.10.2017
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2018, a Servidora DULCINEA BATISTA MENDONÇA DOS SANTOS, do Quadro Permanente, Professora Docente I, sob matrícula nº 5331, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00262/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0022647 de 18.10.2017
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2018, o Servidor ERNANI DOS SANTOS MAGALHÃES, do Quadro Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 1191, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00263/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0014191 de 24.07.2014.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.02.2018, a Servidora GLORIA MARIA BARRETO ROSAS, do Quadro Permanente, Agente de Serviços, sob matrícula nº 4282, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00264/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0022539 de 17.10.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2018, a Servidora ROSSANA COUTINHO DE ARAUJO, do Quadro Permanente, Orientador Pedagógico, sob matrícula nº 5618, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00265/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0021802 de 03.10.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2018, a Servidora ROSANA MONTEIRO DE AZEREDO, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 6350, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00266/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui-

ções legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0021801 de 03.10.2017.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2018, a Servidora ROSANA MONTEIRO DE AZEREDO, do Quadro Permanente, de Professor Docente II, sob matrícula nº 5384, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00267/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0027009 de 13.12.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2018, a Servidora SÔNIA MARIA BARROS SEQUEIRA, do Quadro Permanente, de Professor Docente II, sob matrícula nº 5389, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00268/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0026878 de 12.12.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2018, a Servidora CRISTIANE BITTENCOURT FREIRE, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 6086, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00269/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0022415 de 16.10.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2018, a Servidora GISELY MARIA DA SILVA COSTA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 4357, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00270/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0022416 de 16.10.2017.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2018, a Servidora GISELY MARIA DA SILVA COSTA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 5486, com lotação na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00271/2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0024984 de 17.11.2017.
R E S O L V E

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Cláudio Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.02.2018, a Servidora JANEIR ANTUNES DA SILVA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 1821, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00272/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0015683 de 18.07.2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2018, a Servidora GEISA PONTES VELASCO NOGUEIRA, do Quadro Permanente, Professor Docente II, sob matrícula nº 1412, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00273/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0005745 de 20.03.2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.02.2018, a Servidora LILIAN FONTOURA DA SILVA, do Quadro Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 1564, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00274/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0020436 de 13.09.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.02.2018, a Servidora MÔNICA PINHEIRO CARDOSO, do Quadro Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 2396, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00275/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0027858 de 26.12.2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 01.02.2018, a Servidora KARLLA VALÉRIA DE AGUIAR MORAES, do Quadro Permanente, Orientadora Pedagógica, sob matrícula nº 6516, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00276/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0025156 de 21.11.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.02.2018, o Servidor EUCLIDES SILVA NETO, do Quadro

Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 1916, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00277/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0022607 de 18.10.2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.02.2018, a Servidora CRISTIANE SARAIVA GERARDT, do Quadro Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 5810, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00278/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0025667 de 27.11.2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01.02.2018, o Servidor EVANDRO ERTAL, do Quadro Permanente, Odontólogo, sob matrícula nº 2939, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00279/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0027161 de 15.12.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PARA ESTUDO (MESTRADO), pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01.02.2018, a Servidora MARIANA VIEIRA DOMINGUES, do Quadro Permanente, Professor Docente I, sob matrícula nº 7317, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00280/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0022432 de 16.10.2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01.02.2018, a Servidora do Quadro Permanente, EDISA COSTA DE CARVALHO DOMICOLI TOSTES, Orientador Pedagógico, sob matrícula nº 8144, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00281/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0024948 de 16.11.2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01.02.2018, a Servidora do Quadro Permanente, DÉBORA DA ROCHA GUILINO BRITO, Professor Docente II, sob matrícula nº 8168, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00282/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0001046 de 12.01.2018.

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, LICENÇA sem vencimentos, concedida a servidora, DILCINETE TEIXEIRA GRIJÓ, matrícula nº 6462, Orientadora Educacional, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 02.02.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00283/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0026719 de 08.12.2017.

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, LICENÇA sem vencimentos, concedida a servidora, LUIZA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 6648, Professor Docente II, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.02.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 284/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0027057 de 14.12.2017.

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, LICENÇA sem vencimentos, concedido a servidora, NELCELI COSTA DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 7596, Professor Docente II, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.02.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00285/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0024627 de 13.11.2017.

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, LICENÇA sem vencimentos, concedida a servidora, AINDA KING MELLO DE OLIVEIRA, matrícula nº 7916, Professor Docente II, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.02.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00286/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0025648 de 27.11.2017.

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, LICENÇA sem vencimentos, concedida a servidora, GABRIELA SANTOS DA SILVA LOPES, matrícula nº 7775, Professor Docente II, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.02.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00287/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0025621 de 27.11.2017.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar, a pedido, LICENÇA sem vencimentos, concedido a servidora, CAMILLA DUARTE VASCONCELOS, matrícula nº 7321, Professor Docente I, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.02.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00288/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0028022 de 28.12.2017.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar, a pedido, LICENÇA sem vencimentos, concedida a servidora, CLARA FERNANDES ALECRIM, matrícula nº 6976, Professor Docente II, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.02.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00289/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0000366 de 05.01.2018.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar, a pedido, LICENÇA sem vencimentos, concedida a servidora, CATIA LOPES MACHADO PEREIRA, matrícula nº 5541 com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 01.02.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00290/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0026848 de 12.12.2017.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar, a pedido, LICENÇA sem vencimentos, concedida ao servidor, FREDERICO VER GONÇALVES, matrícula nº 6804 com lotação na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, a partir de 06.01.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.01.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 00291/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0026213 de 04.12.2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.02.2018, o Servidor PAULO CESAR PINHEIRO DA SILVA, do Quadro Permanente, Programador de Computador, sob matrícula nº 961, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 21 de Fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 119, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o Decreto 99, de 20 de Dezembro de 2017 que instituiu o calendário de recolhimento de tributos municipais de Maricá (CATRIMA)

para o exercício de 2018, fixou o índice de atualização monetária dos créditos da Fazenda Municipal, fixou o valor da UFIMA para o exercício 2018, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o § 1º da Lei Complementar 252 de 12 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a importância de resguardar o direito do contribuinte em efetuar o pagamento de seus tributos dentro do prazo de vencimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera o anexo I do Decreto 99, de 20 de Dezembro de 2017, em relação à data de pagamento da cota única e da 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, passando a vigorar na forma do anexo deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

ANEXO ÚNICO

Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais

CATRIMA – Exercício de 2018

Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.

Nota: Os descontos concedidos Para pagamento em cota única incidem somente sob o valor do imposto (IPTU), não incidindo sob o valor de taxa e preço público.

COTA ÚNICA: Vencimento em 20/03/2018 com 15% de desconto.

COTA	VENCIMENTO	DESCONTO
ÚNICA	20/03/2018	15%
01	20/03/2018	-
02	20/04/2018	-
03	21/05/2018	-
04	21/06/2018	-
05	20/07/2018	-
06	20/08/2018	-
07	17/09/2018	-
08	11/10/2018	-
09	01/11/2018	-
10	30/11/2018	-
11	28/12/2018	-

PORTARIA Nº 0292 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão Especial de acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público, da Prefeitura do Município de Maricá:

JOAO SOARES ORBAN – Matrícula Nº. 107.957

VINICIUS MORO DA MATA - Matrícula N.º 6.614

MARINES COSTA PEREIRA PASSOS – Matrícula N.º 6.781

Suplente: TALES DE PAULA E SILVA- Matrícula N.º 7.657

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do concurso público, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 21 de fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 120, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui o Conselho Diretor e Deliberativo do Fundo Soberano Maricá – CDDFSM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Diretor e Deliberativo do Fundo Soberano de Maricá - CDDFSM, conforme dispõe art. 12 da Lei 2.785 de 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º O CDDFSM será integrado pelos seguintes membros:

I – Prefeito;

II – Secretário Geral e de Governo;

III – Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Compete ao CDDFSM:

I – elaborar a política de aplicação dos recursos do FSM;

II – autorizar a aplicação de recursos para a destinação de aplicações em ativos financeiros, ponderada pelo risco;

III – definir os limites de exposição das aplicações do FSM por classe de ativo, agente operador, mutuário e prazo;

VI – aprovar metas de rentabilidade para cada classe de ativos do

FSM;

V – aprovar projetos de interesse estratégico Municipal, atendidas as melhores práticas de governança;

VI – administrar, gerir, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VII – a responsabilidade de gerir a contabilidade e tesouraria do fundo;

VIII – resguardar os recursos do FSM, buscando a sua adequação quanto ao risco e retorno dos investimentos;

IX – outras atividades indispensáveis para a gestão do Fundo;

X – elaborar parecer técnico demonstrando a pertinência de resgates junto ao FSM;

XI – representar o Fundo perante as Instituições financeiras, conforme designado em Portaria específica do Executivo Municipal;

XII – apresentar o demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo aos Órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII – aprovar o relatório de administração e as demonstrações financeiras do FSM;

XIV – representar o Fundo perante os órgãos de Controle Interno e Externo;

XV – aprovar, por unanimidade, o seu regimento interno.

§1º O CDDFSM reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação do seu presidente.

§ 2º Os membros do CDDFSM não farão jus a nenhuma espécie de remuneração pelo exercício de suas funções no Conselho, sendo sua atuação considerada de relevante interesse público.

Art. 4º O CDDFSM deliberará mediante resoluções, que dependerão da aprovação de pelo menos dois de seus membros.

Art. 5º A Secretaria-Executiva do CDDFSM será exercida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º O CDDFSM poderá instituir câmara consultiva técnica, composta por representantes da administração municipal e de especialistas, observado neste último caso as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com o objetivo de assessorar, discutir e propor resoluções pertinentes àquele Conselho.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 116, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018, PUBLICADO NO JOM Nº 833, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Onde se lê:

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma do Regime Especial de Direito Administrativo, prevista pela Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, para atender ao Convênio nº 852616/2017, pactuado com a União, através do Ministério dos Esportes, para a Implantação de Núcleos de atividades de Beach Soccer e Futebol de Salão.

Leia-se:

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma do Regime Especial de Direito Administrativo, prevista pela Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, para atender ao Convênio nº 852768/2017, pactuado com a União, através do Ministério dos Esportes, para a Implantação de Núcleos de atividades de Beach Soccer e Futebol de Salão.

Onde se lê:

Art. 1º Este Decreto determina os critérios para a contratação de pessoal por prazo determinado para prestação de serviços específicos junto à Secretaria de Esportes do Município de Maricá, para atender aos termos do Convênio nº 852616/2017, celebrado entre o Município de Maricá e a União, através do Ministério dos Esportes, com fulcro na Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, que estabeleceu o REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

Leia-se:

Art. 1º Este Decreto determina os critérios para a contratação de pessoal por prazo determinado para prestação de serviços específicos junto à Secretaria de Esportes do Município de Maricá, para atender aos termos do Convênio nº 852768/2017, celebrado entre o Município de Maricá e a União, através do Ministério dos Esportes, com fulcro na Lei Complementar nº 291, de 12/12/2017, que estabeleceu o REDA – Regime Especial de Direito Administrativo.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 117, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018, PUBLICADO NO JOM Nº 833, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Onde se lê:

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº 27.844, de 26/12/2017, em que requer a contratação de 1 Coordenador Geral, 1 Coordenador Pedagógico, 3 Assistentes Administrativos, 4 professores de Educação Física e de 8 Assistentes Esportivos, PARA ATENDER AO Convênio celebrado entre o Município de Maricá e a União, através do Ministério dos Esportes;

Leia-se:

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo nº 27.844,

de 26/12/2017, em que requer a contratação de 1 Coordenador Pedagógico, 3 Assistentes Administrativos, 4 professores de Educação Física e de 8 Assistentes Esportivos, PARA ATENDER AO Convênio celebrado entre o Município de Maricá e a União, através do Ministério dos Esportes;

Onde se lê:

ANEXO I

DA QUANTIDADE, DO CARGO / FUNÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

QUANTID.	CARGO / FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	PRAZO	REMUNERAÇÃO
01	Coordenador Geral	Professor de nível superior com experiência comprovada em gestão e/ou administração de projetos esportivo-educacionais,	20 (Vinte) meses	R\$ 3.530,00
01	Coordenador Pedagógico	Professor de Educação Física com experiência em desenvolvimento e controle de projetos esportivo-educacionais.	20 (Vinte) meses	R\$ 2.050,00
04	Professor de Educação Física	Professor de nível superior da área de Educação Física, com experiência em projetos sociais ligados ao esporte ou similar.	20 (Vinte) meses	R\$ 1.415,00
08	Assistente Esportivo	Pessoa com escolaridade do Ensino Fundamental, com experiência em prática de esportes voltados ao Futebol, mediante comprovação de participação de eventos, torneios, contratos ou cursos.	20 (Vinte) meses	R\$ 1.225,00

Leia-se:

ANEXO I

DA QUANTIDADE, DO CARGO / FUNÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

QUANTID.	CARGO / FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	PRAZO	REMUNERAÇÃO
01	Coordenador Pedagógico	Professor de Educação Física com experiência em desenvolvimento e controle de projetos esportivo-educacionais.	20 (Vinte) meses	R\$ 2.050,00
04	Professor de Educação Física	Professor de nível superior da área de Educação Física, com experiência em projetos sociais ligados ao esporte ou similar.	20 (Vinte) meses	R\$ 1.415,00
08	Assistente Esportivo	Pessoa com escolaridade do Ensino Fundamental, com experiência em prática de esportes voltados ao Futebol, mediante comprovação de participação de eventos, torneios, contratos ou cursos.	20 (Vinte) meses	R\$ 1.225,00

Onde se lê:

ANEXO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Nº	CARGO	JORNADA DE TRABALHO
01	Coordenador Geral	40 horas semanais
02	Coordenador Pedagógico	40 horas semanais
03	Professor de Educação Física	24 horas semanais
04	Assistente Esportivo	24 horas semanais

Leia-se:

ANEXO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Nº	CARGO	JORNADA DE TRABALHO
02	Coordenador Pedagógico	40 horas semanais
03	Professor de Educação Física	24 horas semanais
04	Assistente Esportivo	24 horas semanais

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

ATOS CONJUNTOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 05 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no Município de Maricá.

Os SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, GERAL E DE GOVERNO, no uso das atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no Município de Maricá:

Amanda Corrêa Viana, Matrícula nº 106.269
 Andrea França da Silva Leal Fonseca, Matrícula 106.031;
 Débora Costa da Silva, Matrícula nº 106.158;
 Elizabeth dos Santos, Matrícula nº 106.214;
 Everton Farias de Abreu, Matrícula 106.442
 Izabel Abreu De Oliveira Gomes, Matrícula nº 106.213;
 Leticia Braga Frederico, Matrícula nº 108.283;
 Luiz Fernando Barros Carneiro, Matrícula 106.138
 Max Sander Oliveira Barreto, Matrícula nº 107.936;
 Odirlei dos Santos Costa, Matrícula 108.598
 Rita de Cassia Alves Sant'Anna, Matrícula 107.473
 Rômulo Gastão Figueiredo Sardinha, Matrícula 106.260;

Art. 2º A composição conjunta da comissão se dará com a Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Geral e de Governo.

Art.3º A função de Presidente da Comissão será exercida pela servidora Leticia Braga Frederico, Matrícula nº 108.283.

Art.4º A Coordenação Administrativa da Comissão será exercida pela servidora Leticia Braga Frederico, Matrícula nº 108.283, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pela servidora Elizabeth dos Santos, Matrícula nº 106.214.

Art. 5º Os servidores que fizerem parte das 2 (duas) comissões receberão JETON apenas por 1 (uma) delas.

Art. 6º. Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano, passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

Secretário de Administração

RENATO DA COSTA MACHADO

Secretário Geral e de Governo

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO DE CREDENCIAMENTO CGM Nº 001/2018

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013, CREDENCIA a servidora Sonia Ferreira Barbosa Garritano, cargo Assessor 3, matrícula nº 106.169, para receber e aplicar recursos de Suprimentos de Fundos da Controladoria Geral do Município, referentes ao exercício de 2018, devendo ser observados pela mesma os ditames previstos na Legislação em vigor, que regulam a matéria.

Maricá, 21 de fevereiro de 2018.

Joab Santana de Carvalho

Controlador Geral

SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO

Despachos do Secretário

Averbação de Tempo de Serviço - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias, somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 23422/2017 – Requerente: Maria de Lourdes Germano, matrícula 5284.

Renato da Costa Machado

Secretário Geral e de Governo

Despachos do Secretário

Averbação de Tempo de Serviço - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 13796/2017 – Requerente: Carlos Celestino da Silva, matrícula 5572.

Renato da Costa Machado

Secretário Geral e de Governo

Despachos do Secretário

Averbação de Tempo de Serviço - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 2347/2017 – Requerente: Regina mendes Barbosa, matrícula 7927.

Renato da Costa Machado

Secretário Geral e de Governo

Despachos do Secretário

Averbação de Tempo de Serviço - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias, somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 21409/2017 – Requerente: Gloria Regina Costa Luiz Pinto, matrícula 4385.

Renato da Costa Machado

Secretário Geral e de Governo

Despachos do Secretário

Averbação de Tempo de Serviço - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 03 (três) anos e 14 (quatorze) dias, somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 22618/2017 – Requerente: Odemir Capistrano Silva, matrícula 6737.
Renato da Costa Machado
Secretario Geral e de Governo

Despachos do Secretário
Averbação de Tempo de Serviço - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 01 (hum) ano, 11 (onze) meses e 23 (vinte três) dias, somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo: 5979/2017 – Requerente: Maria Nazareth Antunes Ramos, matrícula 3171.
Renato da Costa Machado
Secretario Geral e de Governo

Despachos do Secretário
Averbação de Tempo de Serviço - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias, somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo: 24825/2017 – Requerente: Francisco José de Oliveira, matrícula 4216.
Renato da Costa Machado
Secretario Geral e de Governo

Despachos do Secretário
Averbação de Tempo de Serviço - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 07 (sete) anos, 01 (hum) mês e 05 (cinco) dias, somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo: 1464/2017 – Requerente: Maria Eliane Aquino de Mesquita, matrícula 6749.
Renato da Costa Machado
Secretario Geral e de Governo

Despachos do Secretário
Averbação de Tempo de Serviço - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 05 (cinco) anos e 03 (três) meses, somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo: 16109/2017 – Requerente: Rosane dos Santos Gil, matrícula 5439.
Renato da Costa Machado
Secretario Geral e de Governo

Despachos do Secretário
Averbação de Tempo de Serviço - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 06 (seis) anos e 24 (vinte e quatro) dias, somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo: 21336/2017 – Requerente: Renata Kelles Costa Fontes, matrícula 6647.
Renato da Costa Machado
Secretario Geral e de Governo

Despachos do Secretário
Redução de Carga Horária - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Redução de Carga Horária pelo período de 06 (seis) anos, a partir de 01/12/2017.
Nº Processo: 19131/2017 – Requerente: Kelly Resier Barbosa, matrícula 7906.
Renato da Costa Machado
Secretario Geral e de Governo

Despachos do Secretário
Redução de Carga Horária - Deferido – (De acordo com o parecer da PGM)
Redução de Carga Horária pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2018.
Nº Processo: 24000/2017 – Requerente: Marcelo de Andrade Gonçalves, matrícula 5889.
Renato da Costa Machado
Secretario Geral e de Governo
Renato da Costa Machado
Matrícula 106.021
Secretário Geral e de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017.
A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº e 42/2017, publicadas no JOM do dia 13 de outubro de 2017, oriundas do Pregão Presencial nº 18/2017, para:
Onde se lê:

Lote	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL 18.000 BTU'S	ELGIN	UNIDADE	149	R\$ 1.430,00	R\$ 213.070,00
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL 12.000 BTU'S	PHILCO	UNIDADE	166	R\$ 1.060,00	R\$ 175.960,00
Valor Total						R\$ 389.030,00

Leia-se:

Lote	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL 18.000 BTU'S	AGRATTO	UNIDADE	149	R\$ 1.430,00	R\$ 213.070,00
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL 12.000 BTU'S	AGRATTO	UNIDADE	166	R\$ 1.060,00	R\$ 175.960,00
Valor Total						R\$ 389.030,00

Maricá, 16 de fevereiro 2018.
Márcio Mauro Leite de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat: 106.002

Ata de R.P. nº 20/2018
Processo Administrativo nº 3606/2015
Validade: 06/02/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INCÊNDIO EM PRÉDIOS ESCOLARES, ADMINISTRATIVOS, CULTURAIS E HOSPITALARES

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Márcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa RIT S FIRE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES – EIRELI EPP, situada na Avenida Brasil, 1976 – Caju – Centro – RJ, CEP: 20930-040, CNPJ: 03.843.015/0001-00, neste ato representada por sua representante legal Gustavo Ferreira Rios, portador da carteira de identidade nº 15622971 SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 144.857.657-17 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 420/421, HOMOLOGADA às fls. 445 ambas do processo administrativo nº 3606/2015, referente à Concorrência Pública nº 06/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário s/ BDI	Valor Total s/ BDI	Valor Unitário c/ BDI 16%	Valor Total c/ BDI 16%
01	Projeto executivo de instalação de rede de incêndio para prédios escolares e administrativos acima de 3.000 m², apresentado em autcad, inclusive as legalizações pertinentes.	M²	75.000	R\$ 1,0855	R\$ 81.412,50	R\$ 1,25918	R\$ 94.438,50
02	Projeto executivo de instalação de rede de incêndio para prédios culturais acima de 500 m², apresentado em autcad, inclusive as legalizações pertinentes.	M²	25.000	R\$ 6,617	R\$ 165.425,00	R\$ 7,67572	R\$ 191.893,00
03	Projeto executivo de instalação de rede de incêndio para prédios hospitalares, apresentado em autcad, inclusive as legalizações pertinentes. M² 50.000 R\$ 7,917 R\$ 395.850,00					R\$ 9,18372	R\$ 459.186,00
SUBTOTAL S/ BDI					R\$ 642.687,50		
SUBTOTAL DO BDI 16%					R\$ 102.830,00		
VALOR TOTAL					R\$ 745.517,50		

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 .A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Obras;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
Maricá, 07 de fevereiro de 2018.
Marcio Mauro Leite Souza

Ata de R.P. nº 01/2018 - SMS

Processo Administrativo Nº 14915/2017

Validade: 04/01/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, À BASE DE TROCA DE GALÕES.

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa WR MONTE SIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, situada na Rua Visconde de Itaboraí, nº 338, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.030-092, CNPJ: 06.974.302/0001-47, neste ato representada por sua representante legal Wagner Paes Barbosa, portador do RG nº 05.637.949-8 - IFP e inscrito no CPF sob nº 678.303.077-68 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 364 a 370, HOMOLOGADA às fls. ambas do processo administrativo nº 14915/2017 referente ao Pregão Presencial nº 127/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de água mineral, potável, sem gás, envasada em garrafão de polipropileno de 20 litros lacrado, embalagem retornável dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	UND	22.608	IPANEMA	R\$ 7,40	R\$ 167.299,20
2	Aquisição garrafão de polipropileno de 20 litros de água mineral lacrado, embalagem retornável dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	UND	216		R\$ 12,00	R\$ 2.592,00
VALOR TOTAL						R\$ 169.891,20

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

Secretário de Administração

Gustavo Ferreira Rios

RIT S FIRE CONSTRUCOES E INSTALACOES – EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 400/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11984/2017.

PROCESSO: Nº 11984/2017.

TERMO: TERMO 05/2018, 1º DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 400/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E QUANTA CONSULTORIA LTDA.

NA PUBLICAÇÃO DO JOM, DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 831, ÀS FLS 05.

ONDE SE LÊ: “OBJETO: (...)”

ACRÉSCIMO DE 23,38% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B” E §1º, DA LEI Nº 8666/93.

FICA PRORROGADA A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 400/2017, POR 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 28/01/2018 ATÉ 28/03/2018, COM FULCRO NO ART.57, § 1º, II E IV, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 400/2017, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 141.230,25 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).”

LEIA-SE: “OBJETO: (...)”

ACRÉSCIMO DE 22,93% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B” E §1º, DA LEI Nº 8666/93.

FICA PRORROGADA A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 400/2017, POR 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 28/01/2018 ATÉ 28/03/2018, COM FULCRO NO ART.57, § 1º, II E IV, DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 400/2017, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 138.512,25 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DOZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).”

MARICÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

MÁRCIO MAURO LEITE DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21716/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 47/13 que tem por objeto a Locação do imóvel situado na Rua Carlos Rangel, nº 81, Centro – Maricá/RJ - 1º Distrito, para instalação e funcionamento da Secretaria de Políticas Inclusivas, no valor total anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em favor de Carolino Gomes dos Santos, inscrito no CPF nº 106.059.831-00.

Maricá, 19 de fevereiro de 2018.

Márcio Mauro Leite de Souza
Secretário de Administração

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de janeiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Wagner Paes Barbosa

WR MONTE SIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Portaria da Comissão de Fiscalização

Nº 01 de 05 de Fevereiro de 2018.

DESIGNA NOVA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO 12/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13770/2015.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34, §2 do decreto 47/2013 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 86/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Convênio 12/2016, que tem como objeto a implantação de uma Unidade de Produção Agroecológica no Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do convênio nº 12/2016, do Processo Administrativo nº 13770/2015, que tem como objeto a implantação de uma Unidade de Produção Agroecológica no Município, em substituição as comissões anteriormente designadas.

Adriana Marques Batista – Matrícula 108.416

Lenice de Oliveira Prata – Matrícula 106.888

Francisco Guimarães Rosa Filho – Matrícula 106.902

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/02/2018.

Publique-se!

21 de Fevereiro de 2018.

Julio Cesar Silva (Julio Carolino)

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Matrícula nº 106.003

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 165

PROCESSO Nº: 0009396/2017

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) MARIANA DIAS TEIXEIRA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: PSICÓLOGO - PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Maricá, 01 de fevereiro de 2017.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 166

PROCESSO Nº: 0009396/2017

PARTES: PMM/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR (A) PEDRO HENRIQUE SILVA E SILVA

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI Nº: 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO - PRAZO: 12 (doze) meses.

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Maricá, 01 de fevereiro de 2017.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa – Castor

Secretário de Assistência Social

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009230/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria de Administração e da Controladoria Geral do Município. AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, que tem por objetivo a contratação para prestação de serviço de consultoria técnica especializada no Valor Global de R\$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), em favor da Sr.ª Nelma de Azeredo CPF nº363.087.577-72.

Em, 20 de janeiro de 2018

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário de Assistência Social

106.004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22988/2017

Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 22988/2017, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento desta Secretaria e seus equipamentos, situado à Rua: Domicio da Gama, Lote 06 Quadra 03 nº 1929 – Araçatiba – Maricá RJ, com o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Gilberto Pedro Ximenes da Silva, CPF 495.980.587-00.

Em, 19 de fevereiro de 2018

Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR

Secretário de Assistência Social

106.004

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E SILVANA ZÃO MONTEIRO.

BEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 131/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Oficineira para atuar junto à Secretaria de Assistência Social. Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017.

CARGO: OFICINEIRA PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 31 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- Mat. 106004

Secretário de Assistência Social

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ZENI ROCHA SILVA DE FIGUEIREDO.

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 131/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Técnico de Referência para atuar junto à Secretaria de Assistência Social. Lei Nº 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.

CARGO: Técnico de Referência PRAZO: 12 meses

SALÁRIO MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

LEGALIDADE: O presente Distrato foi elaborado com base na CLÁUSULA 7ª: O MUNICÍPIO, a qualquer momento, poderá rescindir este contrato, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

Maricá, 31 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- Mat. 106004

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL

PORTARIA 02 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia o servidor público competente para chefiar as Unidades de Conservação do Município de Maricá.

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei 9.985 de 18 de julho de 2000;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora municipal MARCIA LIMA DE FREITAS, matrícula 5162, para ser a Gestora das Unidades de Conservação do município de Maricá.

Artigo 2º - Compete ao gestor das Unidades de Conservação do município de Maricá, dentre outras:

I - Articular e interagir com os diferentes atores envolvidos no processo de gestão das Unidades de Conservação;

II - Monitorar as atividades no âmbito das parcerias com a UC's;

III - Organizar e conduzir reuniões participativas;

IV - Acompanhar e, quando solicitado pela Secretaria da Cidade Sustentável e/ou pelo Conselho de Meio Ambiente, executar toda e quaisquer ações /atividades que ocorram nas UC's sob sua gestão;

V - Realizar a divulgação das UC's;

VI - Presidir o conselho consultivo (CMAM) das UC's quando designado e constituído;

VII - Elaborar documentos técnicos e financeiros da Gestão da UC's;

VIII - Gerenciar as sedes;

IX - Responsabilizar-se pelos equipamentos e infraestrutura das UC's, bem como sua manutenção preventiva;

Parágrafo único: As decisões do Gestor das UC's deverão ter a anu-

ência do Secretário da Cidade Sustentável, e quando pertinente, a devida aprovação do Conselho de Meio Ambiente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maricá, 22 de fevereiro de 2018.

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário da Cidade Sustentável

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AGRO-VALE MURIAE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017.

VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 36.01.15.452.0060.2305.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 380/2018.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2018.

MARICÁ, 19 DE JANEIRO DE 2018.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 54 DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 54/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2018.

O SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 54/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 54/2018 do processo administrativo nº 692/2018 cujo objeto é o contrato de fornecimento de equipamentos e maquinários, através da ata de registro de preços nº 57/2017.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS – Matrícula Nº 107.361

CLAUDEMI MIRANDA DE ABREU – Matrícula Nº. 107.510

CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula Nº. 106.574

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/01/2018.

Publique-se!

Maricá, em 19 de janeiro de 2018.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27488 /2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM),

AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 47/13 que tem por objeto a Locação de imóvel comercial

para instalação e funcionamento da instalação da nova sede da secretaria de Economia Solidária e Coordenação da Minha Casa Minha Vida, no valor total anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor VALQUIRIA MONTEIRO MATARUNA MAFFEI DOS SANTOS ,

inscrito no CNPJ/CPF Nº 765.908.607-34

Maricá, 22 de fevereiro de 2018.

DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA

Matrícula: 108.658

Secretário de Economia Solidária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Maricá, 20 de Fevereiro de 2018.

A Secretaria de Educação convoca os candidatos aprovados no processo seletivo temporário conforme calendário e listagem abaixo.

CALENDÁRIO DA 12ª CONVOCAÇÃO - Contrato Temporário 2017				
Cargo	Data	Horário	Turno	
DOCENTE I	Língua Portuguesa	26/02/2018	Às 09:00	Manhã: classificados nº 16
	História	26/02/2018	Às 09:00	Manhã: classificados de 10 à 12
	Ciências Físicas e Biológicas	26/02/2018	Às 09:00	Manhã: classificados de 5 à 10
	Matemática	26/02/2018	Às 13:30	Tarde: classificados 13 e 14
	Geografia	26/02/2018	Às 13:30	Tarde: classificados 9 e 10
	Língua Estrangeira - Inglês	26/02/2018	Às 13:30	Tarde: classificados nº 7
	Arte	26/02/2018	Às 13:30	Tarde: classificados de 8 à 10
	Educação Física	27/02/2018	Às 09:00	Manhã: classificados de 49 à 53
Educação Física	27/02/2018	Às 13:30	Tarde: classificados de 54 à 57	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	27/02/2018	Às 15:30	Tarde: classificado nº 17	

LISTA DE CONVOCADOS CONTRATO TEMPORÁRIO 2017
12ª Convocação - Contrato Temporário de 2017
Língua Portuguesa

Nº	NOME	CPF	CARGO	DISCIPLINA	NOTA
16	PAULA VIANNA SAMPAIO	110.495.667-50	Professor Docente I	Língua Portuguesa	5

História

Nº	NOME	CPF	CARGO	DISCIPLINA	NOTA
10	ILCIMAR DOS SANTOS COELHO	054.663.617-98	Professor Docente I	História	5
11	GUSTAVO MONTALVÃO FREIXO	097.133.087-51	Professor Docente I	História	5
12	BRUNA VIEIRA GOMES DE OLIVEIRA	093.088.777-89	Professor Docente I	História	5

Ciências Físicas e Biológicas

Nº	NOME	CPF	CARGO	DISCIPLINA	NOTA
5	IVONISE PAZ DA SILVA RIBEIRO	014.665.047-65	Professor Docente I	Ciências Físicas e Biológicas	5
6	FABÍOLA DE SOUZA FREITAS	012.529.477-80	Professor Docente I	Ciências Físicas e Biológicas	5
7	VALDIR FERREIRA DOS SANTOS	048.011.657-10	Professor Docente I	Ciências Físicas e Biológicas	5
8	PRISCILA TAVARES DOS SANTOS	053.562.057-83	Professor Docente I	Ciências Físicas e Biológicas	5
9	VANESSA OLIVEIRA RIBEIRO	091.823.857-93	Professor Docente I	Ciências Físicas e Biológicas	5
10	ELAINE DAMASCENO RIBEIRO	092.246.167-80	Professor Docente I	Ciências Físicas e Biológicas	5

Matemática

Nº	NOME	CPF	CARGO	DISCIPLINA	NOTA
13	RICARDO SANTOS DA COSTA		Professor Docente I	Matemática	4,5
14	PAULO RICARDO DA SILVA FIGUEIREDO		Professor Docente I	Matemática	4,5

Geografia

Nº	NOME	CPF	CARGO	DISCIPLINA	NOTA
9	ALINE PARANÁ PEREIRA	057.248.697-99	Professor Docente I	Geografia	5
10	NATALIA SILVA DOS SANTOS MARINS	104.427.927-35	Professor Docente I	Geografia	5

Língua Estrangeira - Inglês

Nº	NOME	CPF	CARGO	DISCIPLINA	NOTA
7	ANDRESSA DE SÁ TEIXEIRA	129.186.227-70	Professor Docente I	Língua Estrangeira - Inglês	4,5

7	ANDRESSA DE SÁ TEIXEIRA	129.186.227-70	Professor Docente I	Língua Estrangeira - Inglês	4,5
---	-------------------------	----------------	---------------------	-----------------------------	-----

Arte

Nº	NOME	CPF	CARGO	DISCIPLINA	NOTA
8	PAOLA HERNANDES DE OLIVEIRA LIMA	075.800.257-28	Professor Docente I	Arte	4
9	GISELE DOS SANTOS ARAUJO	053.358.127-37	Professor Docente I	Arte	4
10	WELLINGTON FABRICIO SIQUEIRA MACIEL	055.539.507-32	Professor Docente I	Arte	4

Educação Física

Nº	NOME	CPF	CARGO	DISCIPLINA	NOTA
49	FLÁVIA SOARES E SILVA	069.374.877-03	Professor Docente I	Educação Física	4
50	BIANCA GREGÓRIO ASSUNÇÃO	071.712.717-65	Professor Docente I	Educação Física	4
51	PATRICIA DE FIGUEIREDO SILVA	074.652.697-09	Professor Docente I	Educação Física	4
52	CARLOS EDUARDO THIMOTEO COSTA	079.573.907-90	Professor Docente I	Educação Física	4
53	SABRINA CONSTANCIO CORRÊA	082.861.037-18	Professor Docente I	Educação Física	4
54	PAOLA COSTA DE CARVALHO	054.008.437-94	Professor Docente I	Educação Física	4
55	MARCELO BITTENCOURT JARDIM	108.517.707-62	Professor Docente I	Educação Física	4
56	FABÍOLA DE ALMEIDA DIAS ELIZARDO	056.116.617-00	Professor Docente I	Educação Física	4
57	FLÁVIO CÂNDIDO DA SILVA	054.520.977-32	Professor Docente I	Educação Física	4

Orientador Pedagógico

Nº	NOME	CPF	CARGO	NOTA
17	CONCEIÇÃO APARECIDA COLOMBINO PENA	006.478.797-43	Orientador Pedagógico	4

Adriana Luiza da Costa - Secretária de Educação
Mat. 106.010

SECRETARIA DE OBRAS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018 AO CONTRATO Nº 003/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15699/2014.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA URBANIZAÇÃO COM EXECUÇÃO DE MEIO FIO, DRENAGEM, PREPARO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO SÃO BENTO DA LAGOA.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. Maricá, 19 de fevereiro de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22004/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NATIVA COMERCIAL EIRELI - EPP.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPÕES E GRELHAS DE FERRO FUNDIDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2016 E EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2016 E SEUS ANEXOS, ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

VALOR: R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 370/18.
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2018.

MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PORTARIA N.º 50 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 50/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22004/2017.

O SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 50/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 50/2018 cujo objeto é o fornecimento de tampões e grelhas de ferro fundido, com base na ata de registro de preços n.º 41/2016 e edital de pregão eletrônico n.º 96/2016 e seus anexos, oriunda do município de Duque de Caxias.

RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula nº 106.240.
JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula nº 106.233.

LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula nº 106.235.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 18 de janeiro de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 29.131.075/0001-93

A Prefeitura Municipal de Maricá. Através da Secretaria de Obras com sede na Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ. Toma público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente: a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 011/2018. Onde aprova a execução do serviço de construção de passarelas sobre o Rio Ludgero. No seguinte local: RJ 106 – Maricá – RJ. Datum Sirgas 2000: 723526.69 m E 7465068.57 m S. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0002965/2018 e seus anexos. Data: 16 de fevereiro de 2018.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****PROC. 2737/2017 – Pregão Presencial Nº 110/2017**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, adjudicando o objeto em favor da Empresa: DIGISEC – CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME, CNPJ:18.799.897/0001-20, no valor R\$ 18.687,00(dezoto mil seiscentos e oitenta e sete reais)

Em, 22 de fevereiro de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27488 /2017**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 47/13 que tem por objeto a Locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da instalação da nova sede da secretaria de Economia Solidária e Coordenação da Minha Casa Minha Vida, no valor total anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor VALQUIRIA MONTEIRO MATARUNA MAFFEI DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/CPF nº 765.908.607-34

Maricá, 22 de fevereiro de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA ALTERAÇÃO/INCLUSÃO no Comitê Gestor dos Serviços Integrados Municipais - SIM, criado pelo Decreto nº051 de 22/05/2017. O SECRETÁRIO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o artigo 2º, § 2º do DECRETO Nº. 051 DE 22 DE MAIO DE 2017, que Institui o Comitê Gestor dos Serviços Integrados Municipais SIM;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o servidor ANDRÉ DE OLIVEIRA CELESTINO - MAT. 106.163, em substituição ao servidor VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA - MAT. 7284, para compor o Comitê Gestor dos Serviços Integrados Municipais – SIM.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21716/2017**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 47/13 que tem por objeto a Locação do imóvel situado na Rua Carlos Rangel, nº 81, Centro – Maricá/RJ - 1º Distrito, para instalação e funcionamento da Secretaria de Políticas Inclusivas, no valor total anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em favor de Carolino Gomes dos Santos, inscrito no CPF nº 106.059.831-00.

Maricá, 19 de fevereiro de 2018.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 03, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA ALTERAÇÃO/INCLUSÃO na Comissão para Análise e Saneamento de Processos de Convênios Firmados no Âmbito do Governo Municipal para Elaboração de Pareceres e Autuação com vistas a Continuidade de Execução e Prestação de Contas no Exercício Orçamentário de 2018, Criada pelo Decreto nº49 de 02/05/2017, alterado pelo Decreto Nº052 de 22/05/2017.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do Decreto Nº052 de 22/05/2017, Altera o art. 3º, do Decreto nº 049, de 02/05/2017 com relação à sua composição.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores, CAMILA PINHEIRO CASTANHURAS Mat.106295, NAYARA FERREIRA DO AMARAL Mat.106309, SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE Mat.106189, EVERTON FARIA DE ABREU Mat.106442 e ODIRLEI DOS SANTOS COSTA Mat.108598. Pelos servidores ALINE CRISTINE GOMES OLIVEIRA Mat.106456, IGOR DE FREITAS BASTOS Mat.106760, NATALIA DA MATA Mat.106448, NATASCHA MARIA DA ROCHA BRUM Mat.106171 e GLEISIELLE R. DA SILVA Mat.7445.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19 / 02 / 2018.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL D MARICÁ, RJ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018, PUBLICADO NO JOM Nº 831, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Onde se lê:

V – Renata dos Santos Portela Paulo, Matrícula 106.259 – Secretaria de Administração;

Leia-se:

V – Renata dos Santos Portela Paulo, Matrícula 106.256 – Secretaria de Administração;

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009230/2017**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município. RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário de Assistência Social no processo administrativo nº009230/2017, que tem por objetivo a contratação para prestação de serviço de consultoria técnica especializada no Valor Global de R\$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), em favor da Sr.ª Nelma de Azeredo CPF nº363.087.577-72.

Em, 20 de janeiro de 2018

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

106.014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº22988/2017**Dispensa de Licitação.**

RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 inciso X da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 22988/2017, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento desta Secretaria e seus equipamentos, situado à Rua: Domicio da Gama, Lote 06 Quadra 03 nº 1929 – Araçatiba – Maricá RJ, com o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para o período de 12 (doze) meses de locação em favor de Gilberto Pedro Ximenes da Silva, CPF 495.980.587-00.

Em, 19 de fevereiro de 2018

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

106.014

COORDENADORIA DE RECEITA**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO 119/2015-5562 Re-Ratifica-

ORIGEM: Processo 12815/2015

PARTE: Vanildo de Oliveira -380.970.367-20

NATUREZA: Imposto Sobre Serviço de Mão de Obra da Construção Civil

VALOR: 11,83 UFIMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/210;

Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003.

Alíquota: 5%, item 7.02 da Lista de Serviços LC 136/06.

Maricá, 15 de Fevereiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Assessor – Mat.: 106.096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO 120/2015-5562 Re-Ratifica-

ORIGEM: Processo 12815/2015

PARTE: Vanildo de Oliveira -380.970.367-20

NATUREZA: Imposto Sobre Serviço de Mão de Obra da Construção Civil

VALOR:4,44 UFIMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/210;

Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003.

Alíquota: 5%, item 7.02 da Lista de Serviços LC 136/06.

Maricá, 15 de Fevereiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Assessor – Mat.: 106.096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO 121/2015-5562 Re-Ratifica-

ORIGEM: Processo 12815/2015

PARTE: Vanildo de Oliveira -380.970.367-20

NATUREZA: Imposto Sobre Serviço de Mão de Obra da Construção Civil

VALOR: 3,9 UFIMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/210;

Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003.

Alíquota: 5%, item 7.02 da Lista de Serviços LC 136/06.

Maricá, 15 de Fevereiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Assessor – Mat.: 106.096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO 122/2015-5562 Re-Ratifica-

ORIGEM: Processo 12815/2015

PARTE: Vanildo de Oliveira -380.970.367-20

NATUREZA: Imposto Sobre Serviço de Mão de Obra da Construção Civil

VALOR:4,6 UFIMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/210;

Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003.

Alíquota: 5%, item 7.02 da Lista de Serviços LC 136/06.

Maricá, 15 de Fevereiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Assessor – Mat.: 106.096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO MDO 0005/2017-5562

ORIGEM: processo 10572/16

PARTE: Cremilda da Silva Leal

NATUREZA: Imposto Sobre Serviço de Mão de Obra da Construção Civil

VALOR: 4,608 UFIMA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fato Gerador e Incidência: Art. 1º LC 112/2003;

Base de Cálculo: Art. 46 da LC 112/2003, alterado pelo art. 2º da LC 210/210;

Sujeito Passivo: Art. 14, inciso IV da LC 112/2003.

Alíquota: 5%, item 7.02 da Lista de Serviços LC 136/06.

Maricá, 20 de fevereiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Assessor – Mat.: 106.096

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL**

ERRATA

À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO nº 8039/2017

A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Homologação do processo nº 8039/2017, publicado no JOM do dia 07 de fevereiro de 2018, oriunda do Pregão Presencial nº 88/2017, para:

Onde se lê:

NO VALOR DE R\$ 67.906,00 (SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS).

Leia-se:

NO VALOR DE R\$ 68.030,00 (SESSENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS).

Maricá, 22 de fevereiro de 2018

Luiz Carlos dos Santos

Secretário de Proteção e Defesa Civil

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 09/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25863/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE NA ATA Nº 09/2017 – SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 256.532,65 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186; 20.02.10.302.0016.2330 E 20.02.10.301.0004.2157.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 202 E 206.

NOTA DE EMPENHO: 59/2018; 60/2018 E 61/2018.

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 09/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25863/2017.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 09/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 09/2018 cujo objeto é o contrato para aquisição de material médico hospitalar, com base na ata nº 09/2017 – SMS.

ERICA DO AMARAL COSTA - MAT. 107969

REGINA RAQUEL DA CONCEIÇÃO COSTA - MAT. 108630

JESSICA DOS SANTOS BRITO - MAT. 108387

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 02 de janeiro de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25866/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E G.S. MARCATTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA - ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE NA ATA Nº 11/2017 – SMS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: R\$ 119.724,15 (CENTO E DEZENOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2330; 20.02.10.302.0013.2186; 20.02.10.301.0004.2157

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 202 E 203;

NOTA DE EMPENHO: 75/2018, 76/2018 E 77/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2018.

MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 12/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25866/2017.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 12/2018 cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar, com base na ata nº 11/2017 – SMS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

ERICA DO AMARAL COSTA - MAT. 107.969

REGINA RAQUEL DA CONCEIÇÃO COSTA - MAT. 108.630

JESSICA DOS SANTOS BRITO - MAT. 108.387

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 11 de janeiro de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 26, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 288/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101/2013.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Adjunta de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 288/2013, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 1101/2013, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de van (veículo utilitário) mensal com motorista e combustível para atender ao transporte dos pacientes do SUS- Maricá que estão em tratamento e realização de exames.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor ROSEMBERG VIEIRA DE MATTOS – Matrícula: 108.033 por TATIANA DA SILVA RIBEIRO COSTA – Matrícula: 107.970. Passando, assim, a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 288/2013, e suas alterações, a ser da seguinte forma:

LEONARDO VIANA SPALLA – Matrícula 106.641

TATIANA DA SILVA RIBEIRO COSTA – Matrícula: 107.970

IRLANDE BARCELLOS COUTINHO – MATRÍCULA: 822

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/12/2017.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 20 de fevereiro de 2018.

SIMONE COSTA DA SILVA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 01/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26483/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E KJP LOGÍSTICA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E QUITAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ E KJP LOGÍSTICA LTDA, EM VIRTUDE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NOS DIAS 21, 24, 26 E 28 DE OUTUBRO DE 2017, SEM ADEQUADA COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ATESTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26483/2017.

VALOR: R\$ 213.192,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI Nº 4.320/64 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00.

FONTE DE RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 0135/2018.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2018.

MARICÁ, 22 DE JANEIRO DE 2018.

SIMONE COSTA DA SILVA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27155/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2017.

VALOR: R\$ 912.000,00 (NOVECIENTOS E DOZE MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2330

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 129/2018

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2018

MARICÁ, 03 DE JANEIRO DE 2017.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 09, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 08/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27155/2017.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 08/2018 cujo objeto é a prestação de serviços de locação de ambulâncias com condutores socorristas, com base nas exigências do Termo de Referência e o disposto na Ata de Registro de Preços nº 21/2017.

LEONARDO VIANA SPALLA - MAT. 106.641

TATIANA DA SILVA RIBEIRO COSTA - MAT. 107.970

JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM - MAT. 108.047

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 03 de janeiro de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19576/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIANGELA GIULIANE GUIDA DA CUNHA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA EXPEDICIONÁRIO LUIZ MANOEL FERREIRA, Nº 30. LOTE 51, QUADRA 05, LOTEAMENTO JARDIM NIVAMAR, 1º DISTRITO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 48.816 E MATRÍCULA MUNICIPAL Nº 8033, CUJA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA É DE 114,92 M², DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI

VALOR GLOBAL: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), TENDO O CONTRATO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI N.º 8.666/93, LEIS FEDERAIS Nº 8.245/91 E 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2157

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 202.

NOTA DE EMPENHO: 134/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2018.

MARICÁ, 11 DE JANEIRO DE 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 10/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19576/2017.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 10/2018, e suas alterações, referente ao processo administrativo nº 19576/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato n.º 10/2018 e suas alterações, cujo objeto é locação de imóvel localizado na Rua

Expedicionário Luiz Manoel Ferreira, nº 30, Lote 51, Quadra 05, Loteamento Jardim Nivamar, 1º Distrito, Maricá/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 48.816 e matrícula municipal nº 8033, cuja área total construída é de 114,92 m², destinando-se a instalação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSI.

AILANE COSTA DA SILVA - MAT. 106646

ANTONIO ANDRE DA SILVA - MAT. 107953

SUPLENTE: MARIANI NASCIMENTO DOS SANTOS - MAT. 108585
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2018.

Publique-se!

Maricá, em 11 de janeiro de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

MODIFICA A PORTARIA 17/2017 QUE DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, A SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DO PROGRAMA PROEIS EM RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios e em observância ao art. 34, § 2º do Decreto Municipal nº 47/2013 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 86/2012. Considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Maricá e o Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a soma de esforços com vistas a dar condições ao Município de exercer e prestar os serviços públicos de sua competência, através do apoio efetivo de contingente da PMERJ.

RESOLVE:

Art. 1º MODIFICAR a Portaria de Fiscalização 17/2017, que compõe a Comissão de Fiscalização de cumprimento do TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, A SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO PROGRAMA PROEIS, em razão da substituição de servidores, assim, substituir o Sr. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS – matrícula 5639 por ANA ARETUZA MARIA DOS SANTOS – matrícula nº 6234.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização pertencente ao Termo de Cooperação supracitado, passará a ter a seguinte composição:
LUCAS DOS SANTOS SOUZA – matrícula nº 107.892

ANUCIANA DOS SANTOS AZEVEDO – matrícula nº 5818

ANA ARETUZA MARIA DOS SANTOS – matrícula nº 6234

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de Fevereiro de 2018.

CELSON ALMEIDA NETTO

Secretário de Segurança, Ordem Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 004 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

MODIFICA A PORTARIA 402/2017 QUE DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 402/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17225/2017 EM RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios e em observância ao art. 34, § 2º do Decreto Municipal nº 47/2013 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 86/2012. Considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 402/2017.

RESOLVE:

Art. 1º MODIFICAR a Portaria de Fiscalização 402/2017, relacionado ao Contrato nº 402/2017, cujo objeto é o contrato de prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e combustível, em razão da substituição de servidores pertencentes à mesma, assim, substituir o Sr. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS – matrícula 5639 por CRISTIANE ANDRE ROCHA – matrícula 107.640.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização pertencente ao Contrato supracitado, passará a ter a seguinte composição:

ANUCIANA DOS SANTOS AZEVEDO – matrícula nº 5818

LUCAS SANTOS SOUZA – matrícula nº 107.892

CRISTIANE ANDRE ROCHA – matrícula nº 107.640

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de Fevereiro de 2018.

CELSON ALMEIDA NETTO

Secretário de Segurança, Ordem Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 005 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

MODIFICA A PORTARIA 403/2017 QUE DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 403/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17222/2017 EM RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios e em observância ao art. 34, § 2º do Decreto Municipal nº 47/2013 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 86/2012. Considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 403/2017.

RESOLVE:

Art. 1º MODIFICAR a Portaria de Fiscalização 403/2017, relacionado ao Contrato nº 403/2017, cujo objeto é o contrato de prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e sem combustível, em razão da substituição de servidores pertencentes à mesma, assim substituir o Sr. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS – matrícula 5639 por CRISTIANE ANDRE ROCHA – matrícula 107.640.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização pertencente ao Contrato supracitado, passará a ter a seguinte composição:

LUCIANA DOS SANTOS AZEVEDO – matrícula nº 5818

LUCAS SANTOS SOUZA – matrícula nº 107.892

CRISTIANE ANDRE ROCHA – matrícula nº 107.640

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de Fevereiro de 2018.

CELSON ALMEIDA NETTO

Secretário de Segurança, Ordem Pública e Trânsito

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIANNA DA SILVA CUNHA 12796111709.

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CONCURSO RAINHA E REI MOMO 2018, COM A BANDA TÔ KERENDO, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2018, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL – CENTRO – MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 0433/2018.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018

MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 73 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 73/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 73/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 73/2018 cujo objeto é o contrato de show artístico para o concurso Rainha e Rei Momo 2018, com a Banda Tô Kerendo, a ser realizado no dia 27 de janeiro de 2018, na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro – Maricá/RJ.

MARCELO JOSÉ MEDEIROS – Matrícula nº 107.746

ROSILANE DA COSTA PANCOTE - Matrícula nº 106.311

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 26 de janeiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS NO MES DE JANEIRO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017.

VALOR: R\$ 6.437,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 426/2018, 427/2018 e 428/2018.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018.

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA Nº 71 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 71/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2154/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 71/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 71/2018 cujo objeto é contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para eventos no mês de janeiro de 2018.

ROBERTO TADEU MOREIRA – Matrícula nº 107748

MARCELO JOSÉ MEDEIROS - Matrícula nº 107746

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 25 de janeiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26653/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2018, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017.

VALOR: R\$ 69.798,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213 E 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 292/2018; 293/2018; 294/2018; 295/2018; 296/2018; 297/2018; 298/2018; 299/2018 E 300/2018.

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2018.

MARICÁ, 04 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 22 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 22/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26653/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 22/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 22/2018 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para eventos no mês de janeiro de 2018, a serem realizados em diversos locais do Município de Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017.

ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA N.º 107.748

THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA N.º 106.290

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 04 de janeiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1818/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO CONCURSO RAINHA E REI MOMO DO CARNAVAL 2018, A SER REALIZADO NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL S/N – CENTRO/MARICÁ – RJ, NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2018, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 39.759,40 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 429/2018.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018.

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 69 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 69/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1818/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 69/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 69/2018 cujo objeto é contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o evento Concurso Rainha e Rei Momo do Carnaval 2018, a ser realizado na Praça Orlando de Barros Pimentel s/n – Centro/Maricá – RJ, no dia 27 de janeiro de 2018, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017:

THIAGO DE MENEZES CARDOSO – Matrícula nº 106.290

PEDRO CORREA DA SILVA - Matrícula nº 106.310

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 25 de janeiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARIANNA DA SILVA CUNHA 12796111709.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CONCURSO RAINHA E REI MOMO 2018, COM A CANTORA MARIANA CUNHA, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2018, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 434/2018.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018.

MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 79 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 79/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 79/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 79/2018 cujo objeto é o contrato de prestação de serviços de show artístico para o concurso Rainha e Rei Momo 2018, com a cantora Mariana Cunha, a ser realizado no dia 27 de janeiro de 2018, na Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel, Centro, Maricá/RJ.

MARCELO JOSÉ MEDEIROS – Matrícula nº 107.746

ROSILANE DA COSTA PANCOTE - Matrícula nº 106.311

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 26 de janeiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26159/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SIRLEI ANDRADE VIEIRA 02857397780.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA, COM A BANDA TATUDOEMCASA, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2018, NA PRAÇA DR. CONSELHEIRO MACEDO SOARES, S/Nº - CENTRO – MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 0419/2018

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2018

MARICÁ, 25 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 70 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 70/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26159/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 70/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 70/2018 cujo objeto é contrato de prestação de serviço de show artístico para o Projeto Pratas da Casa, com a banda Tatudoemcasa, a ser realizado no dia 26 de janeiro de 2018, na Praça Dr. Conselheiro Macedo Soares, s/nº - Centro – Maricá/RJ.

REGINALDO BOTELHO DA SILVA – Matrícula nº 107749

ROSILANE DA COSTA PANCOTE - Matrícula nº 106311

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 25 de janeiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

SECRETARIO DE URBANISMO

PROC.9416/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE SELOS DE AUTENTICAÇÃO E PAPEL RECICLÁVEIS, com a ONIXX STUDIO GRAFICO EIRELI - ME, CNPJ n.º 08.811.959/0001-19, no valor global de R\$ 1.395,00 (MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

Em, 15 de fevereiro de 2018.

ADYR FERREIRA DA MOTTA FILHO

SECRETARIO DE URBANISMO

MATRÍCULA 106.019

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Ata de R.P. nº 01/2018

Processo Administrativo Nº 20560/2017

Validade: 07/02/2019

REGISTRO DE PREÇO PAR LOCAÇÃO DE CONTAINERS

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares, portador(a) do RG nº 084.23.931-8 e inscrito(a) no CPF sob o nº 011.021.217-70, Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a empresa NOVA HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada na Av. Brasil, 4.880, Rua 11, Vila do João, Nº 95, Maré, CEP 21040-361, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ: 00.185.997/0001-00 neste ato representada por sua representante legal Renee Maria Barros Almeida de Paula, portador do RG nº 733237 e inscrito no CPF sob o nº 906.241.902-00 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão, HOMOLOGADA às fls. 404, do processo administrativo nº 20560/2017, referente ao Pregão Presencial nº 14/2017 - CODEMAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s)

item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Especificação do objeto e condições	Quantidade	Meses	Valor unitário	Valor Total
LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER PARA OBRA, TIPO HABITÁVEL (ESCRITORIO), CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO INTERNAMENTE, MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,30 X 6,00 X 2,20 M, CONTENDO PORTA DE ACESSO MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 X 2,10 M, 01 JANELA FRONTAL DE CORRER, VENEZIANAS COM VENTILAÇÃO NOS FUNDOS, RESERVADO SANITÁRIO COMPOSTO DE VASO, PIA E PONTO PARA CHUVEIRO. NOTA 01: UTILIZAÇÃO PARA ESCRITORIO. QUANTIDADE REFERE-SE AO NÚMERO DE CONTAINER MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE MESES LOCADOS.	4	12	R\$ 986,00	R\$ 47.328,00
LOCAÇÃO MENSAL CONTAINER PARA OBRA, TIPO HABITÁVEL (GUARDA), CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,30 X 4,30 X 2,20 M, CONTENDO PORTA DE ACESSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 X 2,10 M, 01 JANELA FRONTAL, VENEZIANAS COM VENTILAÇÃO NOS FUNDOS, RESERVADO SANITÁRIO COMPOSTO DE VASO, PIA E PONTO PARA CHUVEIRO. QUANTIDADE REFERE-SE AO NÚMERO DE CONTAINER MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE MESES LOCADOS.	4	12	R\$ 986,00	R\$ 47.328,00
LOCAÇÃO MENSAL DE CONTAINER PARA OBRA, TIPO HABITÁVEL (COM 02 LAVABOS ANEXOS), CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO INTERNAMENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,30 X 6,00 X 2,20 M, CONTENDO PORTA DE ACESSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,80 X 2,10M, 01 JANELA FRONTAL. DEVERA POSSUIR 02 LAVABOS ACOPLADOS OU NÃO COM PORTAS PARA ÁREA EXTERNA, CADA UM CONTENDO VASO SANITÁRIO E PIA. QUANTIDADE REFERE-SE AO NÚMERO DE CONTAINER MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE MESES LOCADOS.	4	12	R\$ 986,00	R\$ 47.328,00
TOTAL				R\$ 141.984,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Codemar não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato;

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM;

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante;

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação;

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados;

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis;

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo;

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato";

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante;

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013;

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato;

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die;

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital;

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata;

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata;

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas;

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando;

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Codemar ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 08 de fevereiro de 2018.

Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Renee Maria Barros Almeida de Paula

NOVA HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 22469/2017

Na edição nº 833 do Jornal Oficial de Maricá, página 14, de 21 de fevereiro de 2018, na publicação do Ratifico e Homologo de Dispensa de licitação, onde se lê: Valor de R\$ 51.058,00 (cinquenta e um mil e cinquenta e oito reais). Leia-se: Valor de R\$ 44.524,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

23/02/2018

Portaria CODEMAR S.A. nº 025 de 21 de fevereiro de 2018.
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. - CODEMAR SA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta no Processo nº 9571/2016, Hortas Comunitárias;
Considerando o que consta no Edital Chamamento Público nº 01 de 10 de julho de 2017, publicado no JOM nº 775, referente à Comissão Mista de Organização das Hortas Comunitárias;
Considerando a Lei Orgânica do Município de Maricá, Art. 323 e 324. A Política Agrícola;
Considerando a Lei nº 2.639, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Instituição da Política Municipal de Fomento ao Cooperativismo;
Considerando a Portaria CODEMAR SA nº 78 de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre os credenciados no Programa Hortas Comunitárias; e
Considerando a Lei nº 2.610/15 que dispõe sobre a delegação a CODEMAR-SA da promoção direta ou indireta do desenvolvimento econômico e social das áreas públicas municipais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica incluída, na tabela que consta no caput do Art. 1º da Portaria CODEMAR SA nº 78 de 18 de setembro de 2017, a seguinte linha:

Marcelo da Silva Ivo	B6
Graciana Santos Gomes	A5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Maricá, 21 de fevereiro de 2018.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 001/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Luiz Fernando Candido Paradellas.
Vigência: De 01/02/2018 a 01/02/2019.
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017.
Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 002/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Julio Cesar dos Santos Donato
Vigência: De 01/02/2018 a 01/02/2019
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017

Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 003/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Max Soares Nazareth
Vigência: De 01/02/2018 a 01/02/2019
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017
Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 004/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Alcir Rosa da Silva
Vigência: De 01/02/2018 a 01/02/2019
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017
Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 005/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Cleber Lourenço Lemos
Vigência: De 01/02/2018 a 01/02/2019
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017
Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 006/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Orlando Moura da Silva
Vigência: De 01/02/2018 a 01/02/2019
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017
Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 007/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Marcelo de Sousa Lima
Vigência: De 01/02/2018 a 01/02/2019
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017
Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 008/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Marcus Vinicius de Carvalho Barros
Vigência: De 01/02/2018 a 01/02/2019
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº

244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017

Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 8 de fevereiro de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 009/2018

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Roberto Pessoa Dias

Vigência: De 01/02/2018 a 01/02/2019

Valor mensal: R\$ 2.010,00

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017

Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 8 de fevereiro de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 010/2018

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Marco Antonio Samper da Conceição

Vigência: De 01/02/2018 a 01/02/2019

Valor mensal: R\$ 2.010,00

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017

Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 8 de fevereiro de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 011/2018

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Elias Dias

Vigência: De 01/02/2018 a 01/02/2019

Valor mensal: R\$ 2.010,00

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº

244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017

Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 8 de fevereiro de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 012/2018

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Marcelo Mageste

Vigência: De 01/02/2018 a 01/02/2019

Valor mensal: R\$ 2.010,00

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017

Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 8 de fevereiro de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 013/2018

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Luiz Claudio Vieira e Souza

Vigência: De 06/02/2018 a 06/02/2019

Valor mensal: R\$ 2.010,00

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017

Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 8 de fevereiro de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 014/2018

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Carlos Bruno de Oliveira Costa

Vigência: De 06/02/2018 a 06/02/2019

Valor mensal: R\$ 2.010,00

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº

244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017

Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 8 de fevereiro de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 015/2018

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Marcelo Fialho Guilherme

Vigência: De 06/02/2018 a 06/02/2019

Valor mensal: R\$ 2.010,00

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017

Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 8 de fevereiro de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 016/2018

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Eduardo Alexandre Vargas de Lima

Vigência: De 06/02/2018 a 06/02/2019

Valor mensal: R\$ 2.010,00

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017

Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 8 de fevereiro de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 017/2018

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Gelson Antunes Soares

Vigência: De 06/02/2018 a 06/02/2019

Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017
Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 018/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Antonio Jorge de Almeida
Vigência: De 06/02/2018 a 06/02/2019
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017
Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 019/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e André Pereira Reis
Vigência: De 06/02/2018 a 06/02/2019
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017
Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 020/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Wagner Cunha de Souza
Vigência: De 07/02/2018 a 07/02/2019
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017
Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 021/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Vander Lucio de Almeida Salles
Vigência: De 07/02/2018 a 07/02/2019
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017
Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 022/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Luiz Cesar Diaz Junior
Vigência: De 07/02/2018 a 07/02/2019
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017
Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 023/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Eneas Loredo da Costa
Vigência: De 07/02/2018 a 07/02/2019
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017
Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 024/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Adilson Pereira de Souza
Vigência: De 07/02/2018 a 07/02/2019
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017
Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado
Número do contrato: 025/2018
Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Valcyr Gonçalves de Souza
Vigência: De 07/02/2018 a 07/02/2019
Valor mensal: R\$ 2.010,00
Objeto: Prestação de serviços de motorista
Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei nº 2756/2017
Programa de Trabalho: 710126.122.0069.2319
Elemento de Despesa: 3319004000000
Fonte: 100
Foro: Cidade de Maricá
GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 8 de fevereiro de 2018.
ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA
Presidente Interino EPT
Mat. 106.024

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM

PORTARIA ISSM Nº 18/2018
A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá-ISSM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 12 do Regimento Interno do ISSM,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Ética e Conduta do ISSM, conforme estabelecido no Art. 4º da Portaria ISSM nº 06/2018, composta pelos servidores abaixo relacionados e sob a presidência do primeiro.
Servidores:
1- Daniela Rangel Silva – Matrícula nº 062
2- José Firmino de Souza – Matrícula nº 056
3- Carlos Jose da Costa Azevedo – Matrícula nº 112
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE:
Maricá, 23 de fevereiro de 2018.
Janete Celano Valladão
Presidente